



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

EDITAL Nº 241/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de materiais diversos de atendimento pré hospitalar para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros, na forma especificada no Termo de Referência.

Recebimento e Abertura de Propostas: às 14 horas do dia 29/10/2021. **Disputa:** 14 horas e 30 min. do dia 29/10/2021. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Fábio Ramos Cannas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 241/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a aquisição de materiais diversos de atendimento pré hospitalar para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros, na forma especificada neste Termo de Referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal 10024/2019, artigo 24 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018).

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul** www.pregaoanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 14 horas do dia 29/10/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 14 horas e 30 min. do dia 29/10/2021.

1.6. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Formulário de dados da Empresa.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br

2.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.6. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

3.5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.5.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

3.5.4. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

3.5.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.1.1. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.1.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.3. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.1.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.1.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste edital.

4.1.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preços por item**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

- 5.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.6. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- 5.7. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

6.1.8. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de materiais/equipamentos compatíveis ao objeto da presente licitação, em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.

6.1.8.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (descrição dos objetos fornecidos).

6.1.9. Para o item 01 - Prancha rígida Longa de polietileno: apresentar o registro do equipamento no ANVISA;

6.1.9.1. no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do julgamento de proposta realizada no sistema eletrônico, no chat de mensagens, a empresa deverá apresentar o certificado em laudo de instituto acreditado pelo INMETRO, sendo que este prazo não será prorrogado;

6.1.10. Para os itens 06 - Imobilizador de cabeça Adulto, 07 - Imobilizador de cabeça Infantil, 08 - Colete Imobilizador (KED) — Adulto e 09 - Colete Imobilizador (KED) Infantil: a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar registro no Ministério da Saúde destes itens;

6.1.11. Para o item 24 - Óculos para Proteção Tamanho único: a empresa deverá apresentar aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego NR 06 Certificado de aprovação (CA);

6.1.12. Para o item 25 - Esfigmomanômetro - Adulto: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do julgamento de proposta realizada no sistema eletrônico, no chat de mensagens, a empresa deverá apresentar o certificado em laudo de instituto acreditado pelo INMETRO, sendo que este prazo não será prorrogado;

6.2. Observação relativa aos documentos de habilitação

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., letras “a” à “f” e o item 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail (pregoeletronico@canoas.rs.gov.br), os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada na DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto à DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando n°. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP n° 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos recursos:

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br nos termos da Lei 8.666/1993, no prazo de 03 dias úteis a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4. do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4. do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho.

9.5. Local e horário de entrega: Rua Santos Ferreira n° 965 — Bairro Nossa Senhora das Graças Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Tem Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dea.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Observação: A entrega deve ser agendada e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência..

9.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital.

9.8. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

b) Definitivamente, no prazo máximo de vinte (20) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

10.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura.

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.2. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, telefone (51) 3236 3099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.10.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e um (xx/xx/2021).

Fábio Ramos Cannas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



EDITAL Nº 241/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2021

Processo administrativo Nº: 058.581/2021	Unidade Administrativa interessada: SMSP
--	--

- Equipamentos de Atendimento Pré-hospitalar - BOMBEIRO, com as seguintes informações e características técnicas mínimas:

01	02	- Prancha rígida Longa de polietileno;
02	01	- Prancha rígida infantil de polietileno
03	01	- Aspirador de Secreção Manual;
04	04	- Cinto Aranha Adulto
05	02	- Cinto Aranha Infantil
06	06	- Imobilizador de Cabeça Adulto
07	06	- Imobilizador de Cabeça Infantil
08	02	- Colete Imobilizador (KED) - Adulto
09	01	- Colete Imobilizador (KED) - Infantil
10	05	- Colar Cervical Resgate – PP;
11	05	- Colar Cervical Resgate – P;
12	05	- Colar Cervical Resgate – M;
13	05	- Colar Cervical Resgate – G;
14	03	- Ressuscitador tipo Ambu – Adulto;
15	03	- Ressuscitador tipo Ambu – Infantil;
16	05	- Cânula de Guedel - Número 1;
17	05	- Cânula de Guedel - Número 2;
18	05	- Cânula de Guedel - Número 3;
19	05	- Cânula de Guedel - Número 4;
20	05	- Cânula de Guedel - Número 5;
21	05	- Cânula de Guedel - Número 6;
22	30	- Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único.
23	50	- Óculos para Proteção - Tamanho único;
24	02	- Esfigmomanômetro - Adulto;
25	02	- Estetoscópio - Clínico;
26	06	- Lanterna Óptica Tipo Caneta
27	10	- Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único;

Descritivo Técnico

- 01 Prancha rígida Longa de polietileno: Prancha longa de polietileno, completamente transparente a raios x, projetada para incorporar as necessidades do socorrista e do paciente, numa plataforma ergonomicamente eficiente para restrição de movimentos. Facilitar as restrições apropriadas de pacientes pediátricos. Pesando aproximadamente 7 kg, com capacidade máxima de no mínimo de 180 kg, comprovada através de laudo de instituto acreditado pelo INMETRO, comprimento aproximado de 1850 mm, largura 425 mm, tolerância de ± 10 mm, espessura média de 60 mm, tolerância ± 10 mm, com dois sarrafos de pinho de 1600 mm com tolerância 40 mm de comprimento, em sua carga máxima de trabalho não deverá ultrapassar 65 mm de envergadura, com bordas em côncavo para facilitar a empunhadura, na cor amarelo. Acompanhada com 3 cintos de nylon com a fivela de engate rápido feita de polietileno. O equipamento deve possuir registro no ANVISA;

- 02 Prancha Rígida Infantil de Polietileno: Prancha para Imobilização Infantil em Polietileno - 120 kg, Confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; Possibilita o resgate na água e em altura; Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 120 kg; Rígida, leve e confortável, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; Possui três cintos de imobilização,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

que garante a comodidade e integridade física da vítima e realizar o transporte adequado e zeloso do paciente; Possui pegadores bem amplos; Aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça; Alça de polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tic tac 50 mm; Dimensões: 127 cm (C) x 42 cm (L) x 5 cm (A); Peso aproximado: 3,46 kg.

- 03 Aspirador de Secreção Manual: Aspirador de Secreção Portátil de uso manual, desenvolvido em plástico rígido com formato de pistola para a aspiração das cavidades orofaríngea e nasofaríngea. Para uso em situações de emergência, para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia, é um aspirador de secreções fácil de utilizar, portátil e compacto, possui um gatilho para bombeamento das secreções que atinge vácuo com pressão máxima de 550 mmHg. Possibilita utilizar com apenas uma das mãos e ambidestro, tem pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório. Ele deverá ser leve e higiênico com reservatório semitransparente tem ajuste para sucção elevada e de baixa pressão e mecanismo que impede o retorno ou transbordamento. O Aspirador de Secreção Portátil deve conter dois frascos coletores de 250 ml para armazenagem das secreções e 02 cânulas semirrígidas de silicone, moldáveis, sendo 01 tamanho adulto, 01 tamanho infantil. Composição: Bomba em ABS; Reservatório e Tubos em Polietileno; Cateter/Sonda em PVC flexível. Comprimento do Tubo Rígido: 185 mm. Comprimento do cateter flexível/macio: 180 mm. Deve acompanhar: - 02 frascos coletores de 250 ml. - 02 cânulas semirrígidas de silicone.- Cor amarelo / Frascos semitransparente. A bomba de aspiração pode ser reutilizada, substituindo os descartáveis, mas está sujeita a ser usada em um único paciente;

- 04 Cinto Aranha Adulto: Cinto tipo polvo / aranha ADULTO com 10 pontos de fixação. Conjunto de correias para fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon, com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo “polvo ou aranha”, rádio transparente, colorido. MEDIDAS: Comprimento fita central:1,20 m, Comprimento fitas auxiliares:1,15 m á 1,60 m;

- 05 Cinto Aranha Infantil: Cinto tipo polvo / aranha INFANTIL com 10 pontos de fixação. Conjunto de correias para fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon, com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo “polvo ou aranha”, rádio transparente, colorido. MEDIDAS: Comprimento fita central:1,20 m, Comprimento fitas auxiliares:1,15 m á 1,60 m;

- 06 Imobilizador de Cabeça Adulto: Imobilizador de cabeça impermeável adulto/infantil composta por 03 (três) peças. Peça retangular medindo 400 mm de comprimento X 250 mm de largura (com tolerância de +/- 5%) e espessura de, no mínimo, 10 mm; confeccionada internamente com E.V.A, para proporcionar conforto a vítima, sendo revestido por PVC selado eletronicamente totalmente impermeável e radio transparente. A base deverá ser fixada na prancha longa com tiras de nylon de, no mínimo, 30 mm de largura, por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas e passadores de polipropileno, deverão proporcionar firme fixação à prancha.

BLOCO DE APOIO LATERAL:

Composto por duas peças anatômicas confeccionadas em polietileno impermeável e rádio transparente ou EVA revestido com resina, medindo aproximadamente 250 mm comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de espessura (com tolerância de + 10%); Cada bloco deverá ser dotado de orifício que abranja a região auricular, permitindo a visualização dos ouvidos do paciente pelo socorrista; Deverão ser fixados na BASE por meio de fitas e velcros, de modo que não permita a movimentação lateral da cabeça do paciente;

TIRANTES DE FIXAÇÃO:

Dois tirantes de nylon, na cor preta; Um tirante para fixação do queixo medindo, no mínimo, 800 mm de comprimento X 30 mm de largura, poderá apresentar no centro do tirante formato bipartido ou almofada impermeável, lavável e rádio transparente, para apoio do queixo; Outro tirante para fixação da testa medindo, no mínimo, 850 mm de comprimento X 30 mm de largura, com almofada na parte central da fita, lavável, impermeável e rádio transparente, para apoio da testa; Os tirantes serão ajustados nas pontas por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, através dos passadores de polipropileno fixados na BASE do imobilizador, de forma a impedir juntamente com os BLOCOS DE APOIO LATERAL, os movimentos de rotação e inclinação lateral da cabeça e pescoço. O conjunto deverá ter resistência suficiente para manutenção da cabeça imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço quando ajustado; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde; Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação;

- 07 Imobilizador de Cabeça Infantil: Imobilizador de cabeça impermeável adulto/infantil composta por 03 (três) peças. Peça retangular medindo 400 mm de comprimento X 250 mm de largura (com tolerância de +/- 5%) e espessura de, no mínimo, 10 mm; confeccionada internamente com E.V.A, para proporcionar conforto a vítima, sendo revestido por PVC selado eletronicamente totalmente impermeável e rádio transparente. A base deverá ser fixada na prancha longa com tiras de nylon de, no mínimo, 30 mm de largura, por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas e passadores de polipropileno, deverão proporcionar firme fixação à prancha.

BLOCO DE APOIO LATERAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

Composto por duas peças anatômicas confeccionadas em polietileno impermeável e rádio transparente ou EVA revestido com resina, medindo aproximadamente 250 mm comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de espessura (com tolerância de + 10%); Cada bloco deverá ser dotado de orifício que abranja a região auricular, permitindo a visualização dos ouvidos do paciente pelo socorrista; Deverão ser fixados na BASE por meio de fitas e velcros, de modo que não permita a movimentação lateral da cabeça do paciente;

TIRANTES DE FIXAÇÃO:

Dois tirantes de nylon, na cor preta; Um tirante para fixação do queixo medindo, no mínimo, 800 mm de comprimento X 30 mm de largura, poderá apresentar no centro do tirante formato bipartido ou almofada impermeável, lavável e rádio transparente, para apoio do queixo; Outro tirante para fixação da testa medindo, no mínimo, 850 mm de comprimento X 30 mm de largura, com almofada na parte central da fita, lavável, impermeável e rádio transparente, para apoio da testa; Os tirantes serão ajustados nas pontas por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, através dos passadores de polipropileno fixados na BASE do imobilizador, de forma a impedir juntamente com os BLOCOS DE APOIO LATERAL, os movimentos de rotação e inclinação lateral da cabeça e pescoço. O conjunto deverá ter resistência suficiente para manutenção da cabeça imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço quando ajustado; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde; Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação;

- 08 Colete Imobilizador (KED) – Adulto: Imobilizador Dorsal Adulto - Confeccionado em tecido sintético, lavável, impermeável e resistente à abrasão; com hastes em madeira maciça com uma camada de verniz ou em acrílico, totalmente rádio transparente; terá as seguintes medidas (com tolerância de +/- 10%): Altura de 850 mm; Comprimento superior 480 mm; Comprimento inferior 810 mm; Comprimento central 220 mm. A fixação do colete à vítima será por meio de cintos confeccionados em nylon costurados internamente, com fechos antiderrapantes, de engate rápido, confeccionados em 100% poliamida, nas seguintes cores padrão e medidas:

Cinto torácico: Na cor verde; medindo na sua totalidade, no mínimo 1600 mm de comprimento, sendo que, no mínimo 800 mm ficarão suspensos e ajustáveis; com no mínimo 50 mm de largura e engate rápido na cor preta.

Cinto central: Na cor amarela; medindo na sua totalidade, no mínimo, 1600 mm de comprimento, sendo que no mínimo, 800 mm ficarão suspensos e ajustáveis; com no mínimo 50 mm de largura e engate rápido na cor preta.

Cinto subabdominal: Na cor vermelha; medindo na sua totalidade, no mínimo 1600 mm de comprimento, sendo que, no mínimo 800 mm ficarão suspensos e ajustáveis; com no mínimo 50 mm de largura e engate rápido na cor preta. Cintos para pernas: Na cor preta medindo no mínimo 1100 mm de comprimento e de no mínimo 50 mm de largura e engate rápido na cor preta. Cintos para pernas na cor preta; medindo no mínimo 1100 mm de comprimento e de no mínimo 50 mm de largura; com engate na cor branca. Deverá possuir na parte superior do colete duas alças centrais em “V” (detalhe 9) e na parte inferior duas alças laterais; todas confeccionadas em nylon, na cor preta, medindo no mínimo 200 mm de comprimento x 50 mm de largura. Todos os cintos e alças deverão possuir costuras reforçadas em “X”; suportara uma vítima de no mínimo 120 kg; possuirão na parte superior, fitas prendedoras de argolas (fêmea) para imobilização da cabeça no colete; Acompanhara o colete: Uma almofada anatômica para ser utilizada dobrada; confeccionada no mesmo material do colete; Medindo 650 mm de comprimento, 180 mm de largura e 25 mm de espessura (com tolerância de +/- 10%); Para adaptação e fixação da cabeça no colete, deverá possuir fitas prendedoras de ganchos e argolas, no sentido do comprimento; Possuirão duas tiras confortáveis para fixação da cabeça (testa e queixo), confeccionadas em material resistente, na mesma cor do colete, com dispositivo de ganchos (macho) para fixação no colete. Será acondicionada numa bolsa, da mesma cor e material do colete, com alça para facilitar o transporte; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde;

- 09 Colete Imobilizador (KED) – Infantil: Colete Imobilizador Dorsal Infantil - Confeccionado em tecido sintético, lavável, impermeável e resistente à abrasão; com hastes em madeira maciça com uma camada de verniz ou em acrílico, totalmente rádio transparente; terá as seguintes medidas (com tolerância de +/- 10%): Altura de 660 mm. Comprimento superior 360 mm; Comprimento inferior 600 mm; Comprimento central 150 mm. A fixação do colete à vítima será por meio de cintos confeccionados em nylon costurados internamente, com fechos antiderrapantes, de engate rápido, confeccionados em 100% poliamida, nas seguintes cores padrão e medidas:

Cinto torácico: Na cor verde ou amarela; medindo na sua totalidade no mínimo 1200 mm de comprimento, sendo que, no mínimo 600 mm ficarão suspensos e ajustáveis; com no mínimo 40 mm de largura e engate rápido na cor preta.

Cinto subabdominal: Na cor vermelha; medindo na sua totalidade no mínimo 1200 mm de comprimento, sendo que no mínimo 600 mm ficarão suspensos e ajustáveis; com no mínimo 40 mm de largura e engate rápido na cor preta.

Cintos para pernas: Na cor preta medindo no mínimo 800 mm de comprimento e de no mínimo 40 mm de largura; com engate na cor branca. Deverá possuir na parte superior do colete duas alças centrais em “V” e na parte inferior duas alças laterais; todas confeccionadas em nylon, na cor preta, medindo no mínimo 150 mm de comprimento x 40 mm de largura. Todos os cintos e alças deverão possuir costuras reforçadas em “X”; Deverá suportar uma vítima de, no mínimo, 70 kg; Deverá possuir na parte superior, fitas prendedoras de argolas (fêmea) para imobilização da cabeça no colete; Acompanhara o colete: Uma almofada anatômica, para ser utilizada dobrada; confeccionada no mesmo material do colete; Medindo, 450 mm de comprimento, 100 mm de largura e 25 mm de espessura (com tolerância de +/- 10%); Para adaptação e fixação da cabeça no colete, por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, no sentido do comprimento; Duas tiras confortáveis para fixação da cabeça (testa e queixo), confeccionadas em material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

resistente, na mesma cor do colete, com dispositivo de ganchos (macho) para fixação no colete. Será acondicionada numa bolsa, da mesma cor e material do colete, com alça para facilitar o transporte; O produto terá de possuir registro no Ministério da Saúde;

- **10 Colar Cervical Resgate – PP:** Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) com espessura mínima de 4 mm. Possui num dos lados fecho com velcro (na cor branca ou lilás) com largura mínima de 30 mm. Do outro lado possui abertura especial com regulagem feita através de velcro (na cor branca ou lilás) de 30 mm de largura mínima combinado com trilhos ou sistema de ajuste similar, para aumento e redução da circunferência do colar. Na sua parte posterior (nuca) possui três aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Na parte anterior (frontal) possui abertura que permite apalpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. A face fêmea do velcro deverá ser a fixa na parte lateral do colar e a face macho deverá ser aquela presa na parte posterior do colar para que se evite o embaraço do velcro, no momento da colocação da parte posterior do colar, atrás do pescoço do paciente, com os cabelos, em caso de pacientes com cabelos longos. O colar deverá ser totalmente desmontável, a parte de "EVA" deverá ser presa na parte de polipropileno através de botões de pressão para facilitar a limpeza e a desinfecção do material. Será aceito sistema mais eficiente no que tange à utilização, limpeza e resistência, aprovado pela contratante. Tamanho "PP" (fecho branco ou Lilás);

- **11 Colar Cervical Resgate – P:** Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) com espessura mínima de 4 mm. Possui num dos lados fecho com velcro (na cor azul Royal) com largura mínima de 40 mm. Do outro lado possui abertura especial com regulagem feita através de velcro (na cor azul royal) de 40 mm de largura mínima combinado com trilhos ou sistema de ajuste similar, para aumento e redução da circunferência do colar. Na sua parte posterior (nuca) possui três aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Na parte anterior (frontal) possui abertura que permite apalpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. A face fêmea do velcro deverá ser a fixa na parte lateral do colar e a face macho deverá ser aquela presa na parte posterior do colar para que se evite o embaraço do velcro, no momento da colocação da parte posterior do colar, atrás do pescoço do paciente, com os cabelos, em caso de pacientes com cabelos longos. O colar deverá ser totalmente desmontável, a parte de "EVA" deverá ser presa na parte de polipropileno através de botões de pressão para facilitar a limpeza e a desinfecção do material. Será aceito sistema mais eficiente no que tange à utilização, limpeza e resistência, aprovado pela contratante. Tamanho "PP" (fecho azul royal);

- **12 Colar Cervical Resgate – M:** Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) com espessura mínima de 4 mm. Possui num dos lados fecho com velcro (na cor laranja) com largura mínima de 50 mm. Do outro lado possui abertura especial com regulagem feita através de velcro (na cor laranja) de 50 mm de largura mínima combinado com trilhos ou sistema de ajuste similar, para aumento e redução da circunferência do colar. Na sua parte posterior (nuca) possui três aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Na parte anterior (frontal) possui abertura que permite apalpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. A face fêmea do velcro deverá ser a fixa na parte lateral do colar e a face macho deverá ser aquela presa na parte posterior do colar para que se evite o embaraço do velcro, no momento da colocação da parte posterior do colar, atrás do pescoço do paciente, com os cabelos, em caso de pacientes com cabelos longos. O colar deverá ser totalmente desmontável, a parte de "EVA" deverá ser presa na parte de polipropileno através de botões de pressão para facilitar a limpeza e a desinfecção do material. Será aceito sistema mais eficiente no que tange à utilização, limpeza e resistência, aprovado pela contratante. Tamanho "PP" (fecho laranja);

- **13 Colar Cervical Resgate – G:** Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) com espessura mínima de 4 mm. Possui num dos lados fecho com velcro (na cor verde) com largura mínima de 60 mm. Do outro lado possui abertura especial com regulagem feita através de velcro (na cor verde) de 60 mm de largura mínima combinado com trilhos ou sistema de ajuste similar, para aumento e redução da circunferência do colar. Na sua parte posterior (nuca) possui três aberturas para apalpação e ventilação da nuca. Na parte anterior (frontal) possui abertura que permite apalpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. A face fêmea do velcro deverá ser a fixa na parte lateral do colar e a face macho deverá ser aquela presa na parte posterior do colar para que se evite o embaraço do velcro, no momento da colocação da parte posterior do colar, atrás do pescoço do paciente, com os cabelos, em caso de pacientes com cabelos longos. O colar deverá ser totalmente desmontável, a parte de "EVA" deverá ser presa na parte de polipropileno através de botões de pressão para facilitar a limpeza e a desinfecção do material. Será aceito sistema mais eficiente no que tange à utilização, limpeza e resistência, aprovado pela contratante. Tamanho "PP" (fecho verde);

- **14 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto:** Reanimador manual em silicone transparente cristal, autoclavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno, desmontável, com reservatório de oxigênio, máscara em silicone, e conector, com capacidade para 1.600ml, tamanho silicone tamanho adulto, com bolsa para condicionamento;

- **15 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil:** Reanimador manual em silicone transparente cristal, autoclavável a 121°C, esterilizável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

a óxido de etileno, desmontável, com reservatório de oxigênio, máscara em silicone, e conector, com capacidade para 500ml, tamanho silicone tamanho infantil, com bolsa para condicionamento;

- **16 Cânula de Guedel - Número 1:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 1, cor azul;

- **17 Cânula de Guedel - Número 2:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 2, cor preto;

- **18 Cânula de Guedel - Número 3:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 3, cor branco;

- **19 Cânula de Guedel - Número 4:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 4, cor verde;

- **20 Cânula de Guedel - Número 5:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 5, cor amarelo;

- **21 Cânula de Guedel - Número 6:** orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparentes, inodoras, coloridas na Cânula Orofaríngea –base de acordo com o tamanho 5 cm, nº 6, cor vermelha;

- **22 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único:** Material: PVC livre de látex e atóxico; Validade indeterminada, projetada para situações onde é necessário o auxílio respiratório. Moldada no formato boca-máscara, o socorrista não entra em contato direto com a do paciente, mas sim com a máscara, ou seja, ambos ficam protegidos de possíveis contaminações. Modo boca-máscara: proteção contra contaminações provenientes de contato direto com a boca; Pode ser utilizada em adultos e crianças; - Reutilizável e de fácil desinfecção; Material transparente, o que possibilita a melhor visualização do procedimento; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; Almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente; Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada; Elástico para manter a máscara fixada ao paciente; Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio;

- **23 Óculos para Proteção - Tamanho único:** Óculos de segurança, modelo ampla-visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor cinza transparente, com sistema de ventilação indireta composto de oito canais localizados na parte superior e dez na parte inferior da armação, tirante elástico ajustável de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Os visores devem possuir tratamento Antirrisco e Antiembaçante com lentes de proteção em policarbonato 2,4 mm de espessura. Indicado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e respingo de produtos químicos. Deverá ter aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego NR. 06 - Certificado de aprovação (CA);

- **24 Esfigmomanômetro – Adulto:** Esfigmomanômetro mecânico, tipo aneróide, com escala de 0 a 300 mmHg, com braçadeira de nylon e fecho em velcro, na cor azul escuro ou preto, com pera insufladora com borracha vulcanizada e com estojo confeccionado em nylon ou em couro para acondicionamento, tamanho adulto. A escala deve ser única e deve indicar diretamente os valores da pressão, sem que seja preciso utilizar fator de multiplicação ou de conversão. A escala deve ser impressa de forma clara e indelével e numa única cor, contrastante com o fundo do dispositivo indicador. As marcas de graduação devem ser nítidas, bem delineadas e com distanciamento e espessura uniformes. Deverá conter certificação do Inmetro. Tamanho "ADULTO" - destinada à circunferência média do braço de 22,0 cm a 28,0 cm, com o comprimento total 52,0 cm e a largura de 14 cm (medidas aproximadas);

- **25 Estetoscópio – Clínico:** Estetoscópio livre de látex, com auscultador de aço inoxidável, de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, para alta sensibilidade acústica, com sistema de ajuste do diafragma para permitir que se alterne entre sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de remover o auscultador do corpo do paciente, de olivas macias que permitem perfeito selamento acústico, com anel e diafragma com tratamento “anti-frio”;

- **26 Lanterna Óptica Tipo Caneta:** Lanterna tipo caneta de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; com luz led branca; confeccionada em metal 5 Lanterna Tipo Caneta leve de alta qualidade; com clip. Funciona com 1 ou 2 pilhas palito AAA. Fonte de luz 1 W; Medidas aproximadas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;

- **27 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único:** Tesoura medindo 18 cm, confeccionada em aço inox, com guia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

direcionamento do corte em uma das extremidades, cabo de plástico ou PVC resistente, possuindo um lado do corte liso (fio de corte) e outro estriado (tipo serra), com trava central com parafuso, a mesma deverá possuir boa adequação anatômica. Cabo de cor preta.

Justificativa: O Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo.

No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra e/ou manutenção de materiais e equipamentos diversos, e que são imprescindíveis no que tange a ocorrências que envolvam salvamento de pessoas ou animais e principalmente no combate a incêndios.

Neste viés, a aquisição destes materiais e equipamento se fazem necessários para que se possa equipar uma Viatura nova, Ambulância Tipo “C” (Resgate), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/2002, fornecida pelo Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhar a Viatura de Combate a Incêndios nas mais diversas ocorrências onde se faz necessário o resgate e transporte da Vítima.

Somente após a aquisição e instalação destes materiais e equipamento a Viatura entrará em operação.

Atestamos que os preços cotados nesse expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

Local da entrega do material:

Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Ten Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

Prazo de entrega:

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Metodologia de entrega:

Integral.

Forma de pagamento:

Por empenho.

Minuta:

Não há necessidade.

Vigência:

12 meses.

Garantia:

12 meses.

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

- Definitivamente, no prazo máximo de vinte (20) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;
- b) Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;
- c) Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição; e
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Gestor do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

Emerson Wendt, Secretário Municipal de Segurança Pública, matrícula 124.316, emerson.wendt@canoas.rs.gov.br.

Responsáveis pelas informações de ordem técnica:

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o GM Hoffmann ou Fábio da Rosa Duarte, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br ou fabio.duarte@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Exigência de habilitação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material e localização das mesmas;
- c) Item 01 - Prancha rígida Longa de polietileno: a empresa deverá apresentar o certificado em laudo de instituto acreditado pelo INMETRO e o equipamento deverá possuir registro no ANVISA;
- d) Itens 06 - Imobilizador de Cabeça Adulto, 07 - Imobilizador de Cabeça Infantil, 08 - Colete Imobilizador (KED) – Adulto e 09 - Colete Imobilizador (KED) – Infantil: a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar registro no Ministério da Saúde destes itens;
- e) Item 24 - Óculos para Proteção – Tamanho único: a empresa deverá apresentar aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego NR 06 – Certificado de aprovação (CA);
- f) Item 25 - Esfigmomanômetro – Adulto: a empresa deverá apresentar certificação do INMETRO.

Responsáveis pelo Parecer /Laudo técnico:

GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfunrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.

Tipo de licitação sugerida e critério de julgamento:

Pregão Eletrônico. Por Item - estimativa foi realizada pela média de preço dos valores orçados e o critério de julgamento é o de menor preço.

Prazo Previsto das Penalidades:

10 dias.

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários: média de valor

Item	Qtd	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	02	- Prancha rígida Longa de polietileno;	776,67	1553,33
02	01	- Prancha rígida infantil de polietileno	743,33	743,33
03	01	- Aspirador de Secreção Manual;	950,67	950,67
04	04	- Cinto Aranha Adulto	70,00	280,00
05	02	- Cinto Aranha Infantil	57,67	115,33
06	06	- Imobilizador de Cabeça Adulto	170,00	1.020,00
07	06	- Imobilizador de Cabeça Infantil	170,00	1.020,00
08	02	- Colete Imobilizador (KED) - Adulto	210,67	421,33
09	01	- Colete Imobilizador (KED) - Infantil	210,67	210,67
10	05	- Colar Cervical Resgate – PP;	27,33	136,67
11	05	- Colar Cervical Resgate – P;	27,33	136,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

12	05	- Colar Cervical Resgate – M;	27,33	136,67
13	05	- Colar Cervical Resgate – G;	27,33	136,67
14	03	- Ressuscitador tipo Ambu – Adulto;	355,00	1.065,00
15	03	- Ressuscitador tipo Ambu – Infantil;	355,00	1.065,00
16	05	- Cânula de Guedel - Número 1;	17,33	86,67
17	05	- Cânula de Guedel - Número 2;	17,33	86,67
18	05	- Cânula de Guedel - Número 3;	17,33	86,67
19	05	- Cânula de Guedel - Número 4;	17,33	86,67
20	05	- Cânula de Guedel - Número 5;	17,33	86,67
21	05	- Cânula de Guedel - Número 6;	17,33	86,67
22	30	- Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único.	71,67	2.150,00
23	50	- Óculos para Proteção - Tamanho único;	236,00	11.800,00
24	02	- Esfigmomanômetro - Adulto;	210,00	420,00
25	02	- Estetoscópio - Clínico;	95,00	190,00
26	06	- Lanterna Óptica Tipo Caneta	49,33	296,00
27	10	- Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único;	22,33	223,33
			Valor Total: R\$ 24.590,67	

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Anderson Hoffmann, matrícula 96.822.

Data: 21/09/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Através da presente, declaramos que a empresa
.....CNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas,
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC) e,
em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002..

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
inscrita no CNPJ sob o nº não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	()FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



EDITAL Nº 241/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2021

Aquisição de materiais diversos de atendimento pré hospitalar para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros, na forma especificada no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 58581/2021 e que originou o pregão eletrônico edital nº 241/2021, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829 de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato, consiste na Aquisição de materiais diversos de atendimento pré hospitalar para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros, na forma especificada no Termo de Referência. conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do pregão eletrônico do edital nº 241/2021 e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Total
X	X un.	XXXXX	R\$

O valor total é de R\$......(.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à ENTREGA do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/13.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O equipamento efetivamente entregue será pago em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

3.4.1. nota fiscal/fatura;

3.4.2. termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. A vigência do presente contrato será de (12) doze meses a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. A garantia do equipamento será de (12) doze meses após o recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato está lastreada na seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00.00/ 23.02.06.182.0046.1034.0000

Fonte de Recurso: 1044

Indicador de Recurso: 1123

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Com base no DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do(s) contratos(s), oriundos de futuras demandas de contratação com base na ata de registro de preços, resultante da presente licitação, o órgão requisitante deverá indicar, a cada novo pedido, o fiscal a ser designado por contrato/evento.

6.2. A gestão da contratação será realizada pelo ordenador de despesas do órgão demandante.

6.3. Caberá a fiscalização do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, produzindo os relatórios e boletins de medição, trazendo todos os elementos necessários à análise do fiscal administrativo do Contrato que emitirá o Termo de Fiscalização e ateste da despesa medida.

6.4. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

6.5. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamentos desrespeitosos para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;

8.2. Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;

8.3. Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

9.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição; e

9.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Quanto à execução contratual:

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo 58.581/2021

processo virtual nº 58.581/2021, pregão eletrônico do edital nº 241/2021, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de ____ de ____ (____/____/2021).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA